



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI COMPLEMENTAR N° 244/2022

Ementa

Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências”.

Data da Norma

**14/12/2022**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Complementar nº 22/2022\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**



## LEI COMPLEMENTAR N° 244, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências”.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 338/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado ao quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criada pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, 01 (uma) função gratificada denominada “Mediador de Polo - UNIVESP”, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I descrito no artigo 9º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar a vaga mencionada no artigo 1º, passando a ser o seguinte:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	
01	um	Mediador de Polo - UNIVESP (F.G.)

**Art. 3º** As atribuições e requisitos para provimento da função gratificada descrita no artigo 1º desta Lei Complementar são os seguintes:

Função gratificada	
<b>Mediador de Polo - UNIVESP - Adicional do valor da referência A</b>	
<b>Descrição das Atribuições</b>	
- Orientar o planejamento das atividades do Projeto Integrador com os grupos de alunos, segundo as orientações disponíveis no AVA.	
- Acompanhar e orientar as atividades pedagógicas e acadêmicas desenvolvidas pelas turmas que acompanha na UNIVESP.	
- Aplicar provas e fazer correções quando necessário.	
- Acompanhar o upload de provas e realizar o procedimento, quando necessário.	
- Realizar reuniões semanais com o supervisor da Mediação e/ou Coordenação.	
- Realizar reuniões periódicas com os grupos de estudantes para:	
- Apresentar o curso, a Projeto Integrador, a plataforma e suas atribuições	
- Propor o planejamento das atividades, segundo o modelo da UNIVESP	
- Sanar as dúvidas dos grupos de estudantes	
- Verificar as dificuldades encontradas pelos estudantes e, caso necessário, reportar ao supervisor de mediação.	
- Manter regularidade de acesso diário ao AVA e dar retorno às solicitações dos alunos ou	



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

supervisor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- Participar, sempre que solicitado, de reuniões, formações, treinamentos e encontros, nas modalidades presencial e virtual.
- Cumprir o horário e entregar as atividades solicitadas no prazo estipulado.
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UNIVESP.
- Estimular a reflexão e colaboração entre os alunos sobre as possibilidades de aplicação dos conhecimentos adquiridos, apontando vínculos entre a teoria e a prática profissional.
- Respeitar os limites, bem como valorizar e estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada aluno.
- Utilizar os recursos do ambiente virtual de aprendizagem - AVA - em suas atividades, promovendo momentos de interação e colaboração e favorecendo a construção do conhecimento.
- Utilizar as ferramentas da Microsoft para comunicação com o supervisor.
- Estimular a construção e reconstrução do conhecimento pelos alunos, incentivando-os a adotar uma postura investigativa e crítica frente aos conhecimentos apresentados e fenômenos observados/vivenciados.
- Oferecer apoio e incentivar os estudantes a utilizarem as tecnologias de informação e comunicação.
- Auxiliar os alunos na compreensão e aproximação dos conhecimentos, utilizando-se de diferentes meios para o ensino dos conteúdos.
- Reportar problemas ou conflitos encontrados no conteúdo ou com os alunos para o supervisor ou a coordenação da Mediação.
- Respeitar e seguir os padrões, instruções e métricas estabelecidos pelo corpo docente da Univesp, bem como da coordenação e supervisão da Mediação.

## REQUISITOS

- Especialização, Mestrado ou Doutorado completo.
- Desejável experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano no ensino superior.
- Desejável experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na educação a distância.
- Habilidade e conhecimento para usar tecnologias como: Microsoft Office 365 e/ou G Suite for Education (e-mail, agenda, documentos, planilhas, formulários, entre outros.)
- Desejável familiaridade em Ambiente Virtual de Aprendizagem.

### Netiqueta.

- Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais e virtuais: de formação continuada, de planejamento pedagógico e de coordenação., bem como, ter disponibilidade para reuniões de alinhamento semanais com os supervisores de Mediação Univesp.
- Ter disponibilidade para trabalhar 24 horas semanais, sendo 20 horas no Polo designado e 4 horas online (no polo ou outro local).

## FORMA DE INGRESSO

- Livre nomeação e exoneração entre servidores ou funcionários de carreira



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50





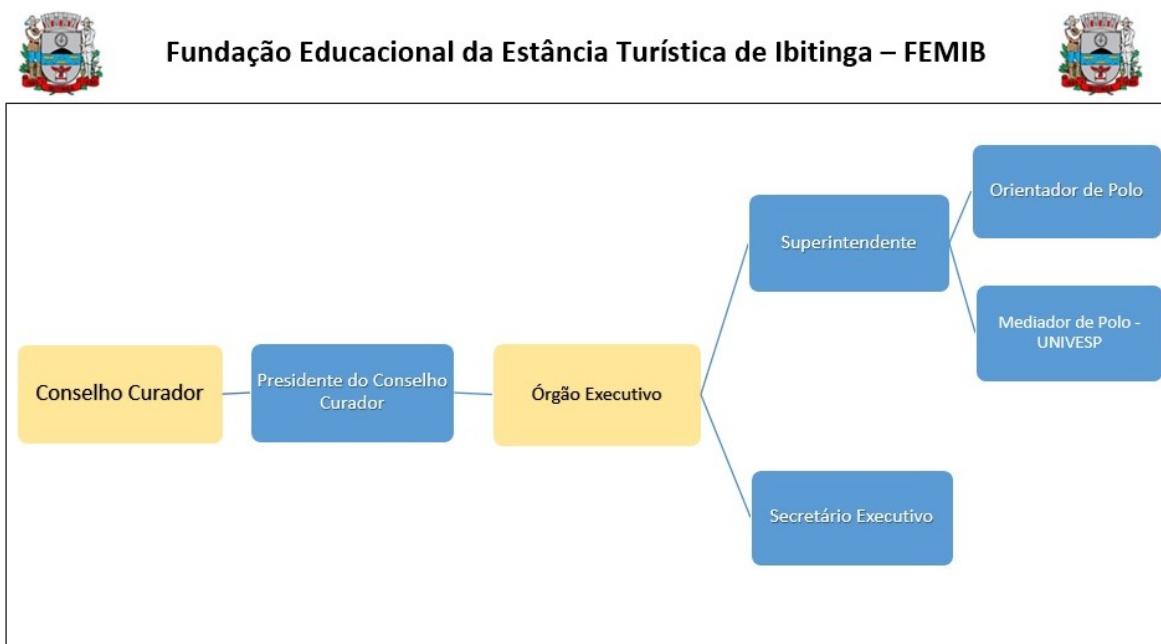
# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**Art. 4º** Fica alterado o Anexo III descrito no artigo 9º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar a referência salarial da vaga mencionada no artigo 1º, passando a ser o seguinte:

Descrição dos Cargos	Quantidade de cargos	Referência
Mediador de Polo - UNIVESP (F.G)	01	Adicional do valor da referência A, na escala de referência criada pelo órgão responsável da Administração Pública

**Art. 5º** Fica alterado o Anexo IV descrito no artigo 4º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar a função gratificada mencionada no artigo 1º no organograma, passando a ser o seguinte:



**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 14 de dezembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 16/12/2022 08:22



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 16/12/2022 08:22



LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2022- Recebido em 16/12/2022 09:10:57 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibr/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibr/conferir_assinatura) e informe o código 2566-C188-3410-C13B.

